

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Contrato nº 017/2026

De um lado, **FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 49.845.878/0001-17, com sede na Avenida Alcides Chacon Couto, nº 395, Metrópole, na cidade de Dracena/SP, CEP 17.910-108, e-mail: compras@fundec.edu.br, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Edson Hissatomi Kai, brasileiro, inscrito no CPF nº 969.991.958-20, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro, **CENTERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.771.316/0001-34, estabelecida na Rua Martin Westphal, nº 220, bairro Centro/Lácio, na cidade de Marília/SP, CEP 17.539-006, e-mail: claudenir@centermaq.com, (14) 99693-0522, neste ato representada pelo Sr. Claudenir Deanin, brasileiro, portador do RG nº 15.454.902 SSP/SP, inscrito no CPF nº 056.674.448-10, doravante denominada **CONTRATADA**; firmam o presente instrumento particular, de maneira justa e acordada, que se regerá pelas normas de Direito Civil e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a locação de impressoras a laser comuns e multifuncionais monocromáticas e coloridas, com suporte técnico manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, suprimentos, insumos e consumíveis necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo toner, cilindro, revelador, e demais itens correlatos, exceto papel sulfite, bem como disponibilização de impressão, cópias e digitalizações sem custo adicional, para atendimento da FUNDEC e suas mantidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Descrição dos equipamentos.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	01	unid.	Multifuncional (copiadora, impressora e scanner), com as seguintes características mínimas: - Tecnologia de impressão: a laser color; - Velocidade de impressão: de 28 páginas por minuto modo color e/ou monocromático;	R\$ 2.073,00	R\$ 2.073,00

			- Formato de papel suportado: até A3; - Resolução de impressão: 1200x1200 dpi; - Gramatura de papel: de 90gm² até 300gm²; - Processador: 2,6 GHZ; - Memória: 2GB; - HD de 160GB; - Linguagem de impressão: pc15e; pc16; postscript3; - Formato de papéis suportados: A5 até A3; - Alimentador automático de originais, capacidade de alimentação mínimo de 100 originais, digitalização de documentos frente e verso automaticamente; - Impressão frente e verso automaticamente: (duplex); - Capacidade para alimentação de papel: 02 gavetas com capacidade para 500 folhas e alimentação manual até 100 folhas; - Impressora de rede: ethernet 10/100/1000 base tx, USB 2.0; - Gabinete para acomodação do equipamento e suprimentos		
2	01	unid.	<u>Multifuncional (copiadora, impressora e scanner), com as seguintes características mínimas:</u> - Tecnologia de impressão: a laser monocromática; - Velocidade de impressão: de 75 páginas por minuto; - Formato de papel suportado: até A3; - Resolução de impressão: 1200x1200 dpi; - Gramatura de papel: de 52gm² até 300gm²; - Processador: 533 MHZ; - Memória: 2GB; - HD de 320GB; - Linguagem de impressão: pc15e; pc16; postscript3; - Formato de papéis suportados: A6 até A3; - Alimentador automático de originais, capacidade de alimentação mínimo de 200 originais, digitalização de documentos frente e verso automaticamente; - Impressão frente e verso automaticamente: (duplex); - Capacidade para alimentação de papel: 03 gavetas com capacidade	R\$ 2.331,00	R\$ 2.331,00

			para 1000 folhas e alimentação manual até 100 folhas; - Impressora de rede: ethernet 10/100/1000 base tx, USB 2.0; - Gabinete para acomodação do equipamento e suprimentos.		
3	01	unid.	Multifuncional (copiadora, impressora e scanner), com as seguintes características mínimas: - Tecnologia de impressão: a laser monocromática; - Velocidade de impressão: de 30 páginas por minuto; - Formato de papel suportado: até ofício; - Resolução de impressão: 1200x1200 dpi; - Gramatura de papel: de 52gm² até 157gm²; - Processador: 400 MHZ; - Memória: 256 mb; - Linguagem de impressão: pc15e; pc16; postscript3; - Formato de papéis suportados: A6 até Ofício; - Alimentador automático de originais, capacidade de alimentação mínimo de 50 originais, digitalização de documentos frente e verso automaticamente; - Impressão frente e verso automaticamente: (duplex); - Capacidade para alimentação de papel: 01 gaveta com capacidade para 250 folhas e alimentação manual até 50 folhas; - Impressora de rede: ethernet 10/100 base tx, USB 2.0;	R\$ 184,00	R\$ 184,00
4	05	unid.	Multifuncional (copiadora, impressora e scanner), com as seguintes características mínimas: - Tecnologia de impressão: a laser monocromática; - Velocidade de impressão: de 52 páginas por minuto; - Formato de papel suportado: até ofício; - Resolução de impressão: 1200x1200 dpi; - Gramatura de papel: de 60gm² até 220gm²; - Processador: 1,46 GHZ; - Memória: 320 GB; - Linguagem de impressão: pc15e; pc16; postscript3; - Formato de papéis suportados: até	R\$ 245,40	R\$ 1.227,00

			Ofício; - Alimentador automático de originais, capacidade de alimentação mínimo de 75 originais, digitalização de documentos frente e verso automaticamente; - Impressão frente e verso automaticamente: (duplex); - Capacidade para alimentação de papel: 01 gaveta com capacidade para 500 folhas e alimentação manual até 100 folhas; - Impressora de rede: ethernet 10/100/1000 base tx, USB 2.0;		
5	01	unid.	<u>Impressora, com as seguintes características mínimas:</u> - Tecnologia de impressão: a laser color; - Velocidade de impressão: de 40 páginas por minuto; - Formato de papel suportado: até A3; - Resolução de impressão: 1200x1200 dpi; - Gramatura de papel: de 52gm² até 256gm²; - Processador: 800 MHZ; - Memória: 512MB; - Linguagem de impressão: pc15e; pc16; postscript3; PDF Direct; - Formato de papéis suportados: A6 até A3; - Impressão frente e verso automaticamente: (duplex); - Capacidade para alimentação de papel: 02 gavetas com capacidade para 550 folhas e alimentação manual até 100 folhas; - Impressora de rede: ethernet 10/100 base tx, USB 2.0;	R\$ 922,00	R\$ 922,00
6	03	unid.	<u>Multifuncional (copiadora, impressora e scanner), com as seguintes características mínimas:</u> - Tecnologia de impressão: a laser monocromática; - Velocidade de impressão: de 40 páginas por minuto; - Formato de papel suportado: até ofício; - Resolução de impressão: 1200x1200 dpi; - Gramatura de papel: de 52gm² até 157gm²; - Processador: 600 MHZ; - Memória: 256 GB; - Linguagem de impressão: pc15e; pc16; postscript3;	R\$ 184,00	R\$ 552,00

			- Formato de papéis suportados: até Ofício; - Alimentador automático de originais, capacidade de alimentação mínimo de 50 originais, digitalização de documentos frente e verso automaticamente; - Impressão frente e verso automaticamente: (duplex); - Capacidade para alimentação de papel: 01 gaveta com capacidade para 250 folhas e alimentação manual até 50 folhas; - Impressora de rede: ethernet 10/100 base tx, USB 2.0;		
7	03	unid.	<u>Impressora, com as seguintes características mínimas:</u> - Tecnologia de impressão: a laser ou led; - Velocidade de impressão: mínimo de 42 páginas por minuto; - Resolução de impressão: 1200x1200 dpi; - Processador: 600 MHZ; - Memória: 256MB; - Linguagem de impressão: pc15e; pc16; postscript3; - Formato de papéis suportados: até Ofício; - Impressão frente e verso automaticamente: (duplex); - Capacidade para alimentação de papel: 01 gaveta com capacidade para 250 folhas e alimentação manual até 50 folhas; - Impressão segura: sim	R\$ 184,00	R\$ 552,00
8	01	unid.	<u>Impressora, com as seguintes características mínimas:</u> - Tecnologia de impressão: a laser ou led; - Velocidade de impressão: de 50 páginas por minuto; - Resolução de impressão: 1200x1200 dpi; - Processador: 750 MHZ; - Memória: 256MB; - Linguagem de impressão: pc15e; pc16; - Formato de papéis suportados: até Ofício; - Impressão frente e verso automaticamente: (duplex); - Capacidade para alimentação de papel: 01 gaveta com capacidade para 500 folhas e alimentação manual até	R\$ 184,00	R\$ 184,00

			100 folhas;		
9	01	unid.	Impressora, com as seguintes características mínimas: - Tecnologia de impressão: a laser monocromática; - Velocidade de impressão: de 52 páginas por minuto; - Formato de papel suportado: até ofício; - Resolução de impressão: 1200x600 dpi; - Gramatura de papel: de 52grm² até 220grm²; - Disco Rígido (HD): 80 GB padrão (para armazenamento de documentos e recursos de segurança) - Processador: 533 MHZ; - Memória: 768 GB; - Linguagem de impressão: pc15e; pc16; postscript3; PDF Direct; - Formato de papéis suportados: A6 até A3; - Impressão frente e verso automaticamente: (duplex); - Capacidade para alimentação de papel: 01 gaveta com capacidade para 500 folhas e alimentação manual até 100 folhas; - Impressora de rede: ethernet 10/100 base tx, USB 2.0;	R\$ 184,00	R\$ 184,00
10	01	unid.	Impressora, com as seguintes características mínimas: - Tecnologia de impressão: a laser ou led; - Velocidade de impressão: mínimo de 40 páginas por minuto; - Resolução de impressão: 1200x1200 dpi; - Processador: 600 MHZ; - Memória: 256MB; - Linguagem de impressão: pc15e; pc16; - Formato de papéis suportados: até Ofício; - Impressão frente e verso automaticamente: (duplex); - Capacidade para alimentação de papel: 01 gaveta com capacidade para 500 folhas e alimentação manual até 100 folhas; - Sistemas Operacionais: Windows 10/8/7/Vista/XP, Mac OS X 10.5-10.8, diversos Linux/Unix. (utilizam o ChromeOS) - Impressora de rede: ethernet 10/100/1000 base tx, usb 2.0.	R\$ 184,00	R\$ 184,00

11	01	unid.	Impressora, com as seguintes características mínimas: - Tecnologia de impressão: a laser ou led; COLORIDA - Velocidade de impressão: de 33 páginas por minuto; - Resolução de impressão: 1200x1200 dpi; - Processador: 1200 MHZ; - Memória: 512MB; - Linguagem de impressão: pc15e; pc16; - Formato de papéis suportados: até Ofício; - Impressão frente e verso automaticamente: (duplex); - Capacidade para alimentação de papel: 01 gaveta com capacidade para 250 folhas e alimentação manual até 50 folhas; - Sistemas Operacionais: Windows, macOS, Android iOS, Chrome OS (utilizam o ChromeOS) - impressora de rede: ethernet 10/100/1000 base tx, usb 2.0.	R\$ 807,00	R\$ 807,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 9.200,00

2.2. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA poderão ser novos ou seminovos, desde que se encontrem em perfeito estado de conservação, funcionamento, desempenho e segurança operacional, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste contrato.

2.2.1. Os equipamentos seminovos deverão possuir vida útil compatível com toda a vigência contratual, estar livres de vícios, defeitos, avarias ou desgastes que possam comprometer sua operação, desempenho ou confiabilidade, apresentar desempenho equivalente ao de equipamentos novos da mesma categoria e capacidade técnica; possuir suporte técnico ativo do fabricante ou rede autorizada, bem como disponibilidade de peças e componentes durante toda a execução contratual; não estar classificados pelo fabricante como equipamentos obsoletos ou descontinuados sem suporte técnico.

2.3. Antes da disponibilização dos equipamentos à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar todas as revisões técnicas, testes operacionais, atualizações de software, firmware e demais procedimentos técnicos necessários para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.

2.3.1. A constatação de falhas recorrentes, desempenho inadequado ou indisponibilidade dos equipamentos autorizará a CONTRATANTE a exigir sua substituição,

sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL DE IMPRESSÕES, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES

3.1. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, sem custo adicional além do valor mensal contratado, a franquia mensal de impressões, cópias e digitalizações conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE MENSAL DE IMPRESSÕES, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES		
QTD. MENSAL	UNID.	DESCRIÇÃO
60.000	Pág.	Serviço de Reprodução (Cópias/Impressões) em Papel A3, A4 e Ofício, <u>Monocromáticas</u> (Preto e Branco)
5.000	Pág.	Serviço de Reprodução (Cópias/Impressões) em Papel A3, A4 e Ofício, <u>Coloridas</u>
10.000	Pág.	Serviço de Scanner (<u>Digitalização</u>) em preto e branco e/ou coloridas

3.2. As quantidades totais mensais de impressões, cópias e digitalizações apresentadas na tabela constante no item 3.1., são quantidades estimadas, ou seja, podem variar de acordo com a demanda. Sendo assim, caso as referidas quantidades mensais excedam ao estimado, o valor deverá ser cobrado de acordo com os valores unitários apresentados na tabela abaixo, na fatura do próximo mês, bem como, caso as quantidades de impressões e cópias sejam inferiores a quantidade mensal estimada, deverá ser disponibilizado um crédito na fatura do próximo mês.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EXCEDENTE POR PÁG/DIGITALIZAÇÃO
Serviço de Reprodução (Cópias/Impressões) em Papel A3, A4 e Ofício, <u>Monocromáticas</u> (Preto e Branco)	R\$ 0,09
Serviço de Reprodução (Cópias/Impressões) em Papel A3, A4 e Ofício, <u>Coloridas</u>	R\$ 0,76
Serviço de Scanner (<u>Digitalização</u>) em preto e branco e/ou coloridas	R\$ 0,02

3.3. A cobrança de excedentes deverá ser acompanhada de relatório detalhado de utilização por equipamento, contendo, no mínimo, os respectivos contadores de páginas e digitalizações do período faturado, ficando a CONTRATANTE autorizada a solicitar documentos complementares para validação da cobrança.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL, E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados e disponibilizados em pleno funcionamento pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.1. Todas as despesas decorrentes do transporte, frete, seguro, instalação, configuração, testes, treinamento operacional e demais custos necessários à disponibilização dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.1.2. O atraso na entrega e instalação dos equipamentos por período superior a 10 (dez) dias corridos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, caracterizará inadimplemento contratual, facultando à CONTRATANTE rescindir o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das multas, penalidades contratuais cabíveis e perdas e danos eventualmente suportados.

4.2. A entrega e instalação dos equipamentos (impressoras/multifuncionais) deverá ser realizada pela CONTRATADA, com o fornecimento do software para instalação, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos seguintes endereços:

4.2.1. PRÉDIO ADMINISTRATIVO

Endereço: Rua Bahia, nº 332, Bairro Metrôpole, Dracena/SP.

Setores e equipamentos:

4.2.1.1. Recepção (Ilha):

- a) 01 (uma) impressora a laser monocromática;
- b) 01 (uma) multifuncional a laser monocromática.

4.2.1.2. Setor de Comunicação:

- a) 01 (uma) impressora a laser colorida.

4.2.1.3. Secretaria Geral:

- a) 01 (uma) multifuncional a laser monocromática.

4.2.1.4. Setor de Compras:

- a) 01 (uma) multifuncional a laser monocromática.

4.2.1.5. Setor de Recursos Humanos:

- a) 01 (uma) multifuncional a laser monocromática.

4.2.1.6. Setor Financeiro:

- a) 01 (uma) impressora a laser monocromática.

4.2.2. PRÉDIO FACULDADE UNIFADRA

Endereço: Rua Bahia, nº 266, Bairro Metrópole, Dracena/SP.

Setores e equipamentos:

4.2.2.1. Setor SATI:

- a) 01 (uma) multifuncional a laser colorida;
b) 01 (uma) multifuncional a laser monocromática.

4.2.2.2. Biblioteca Digital:

- a) 01 (uma) impressora a laser monocromática;
b) 01 (uma) impressora a laser colorida.

4.2.2.3. Secretaria Unifadra:

- a) 01 (uma) multifuncional a laser monocromática.

4.2.2.4. Vice Diretoria:

- a) 01 (uma) impressora a laser monocromática.

4.2.3. PRÉDIO DO COLÉGIO ANGLO-CID

Endereço: Avenida Alcides Chacon Couto, nº 395, Bairro Metrópole, Dracena/SP.

Setores e equipamentos:

4.2.3.1. Secretaria:

- a) 01 (uma) multifuncional a laser monocromática.

4.2.3.2. Coordenação:

- a) 01 (uma) impressora a laser monocromática.

4.2.4. PRÉDIO DO CEP/MAXI

Endereço: Rua Brasil, nº 1478, Bairro Centro, Dracena/SP.

Setores e equipamentos:

4.2.4.1. Coordenação Maxi:

a) 01 (uma) multifuncional a laser monocromática.

4.2.4.2. Direção CEP/Maxi:

a) 01 (uma) multifuncional a laser monocromática.

4.2.4.3. Coordenação CEP:

a) 01 (uma) impressora a laser monocromática.

4.2.5. CLÍNICA PSICOLÓGICA UNIFADRA

Endereço: Rua Bahia, nº 331, Bairro Metrópole, Dracena/SP.

Setores e equipamentos:

4.2.5.1. Recepção

a) 01 (uma) multifuncional a laser monocromática.

4.3. A entrega e instalação dos equipamentos somente serão consideradas concluídas após a emissão de Termo de Aceite pela CONTRATANTE, mediante verificação de sua conformidade com as especificações contratuais e pleno funcionamento operacional.

4.4. A CONTRATADA, ao ser comunicada sobre, falhas, defeitos, necessidade de reposição de suprimentos, e demais problemas nos equipamentos, deverá encaminhar técnico para regularizar seu funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado.

4.4.1. O atendimento técnico poderá ser solicitado por telefone, e-mail, sistema eletrônico de chamados ou outro meio formal disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ser fornecido número de protocolo para acompanhamento da ocorrência.

4.5. A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sempre que necessária, de forma a garantir a continuidade e a disponibilidade dos serviços.

4.6. A CONTRATADA deverá promover o abastecimento das peças, componentes, suprimentos, insumos e consumíveis, tais como toner, cilindro, revelador, entre outros, exceto papel sulfite, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da solicitação.

4.7. A cada entrega deverá ser colhido canhoto/comprovante de entrega, devidamente assinado por funcionário responsável, dos respectivos insumos e este, por sua vez, terá que ser anexado no relatório mensal de medição, sob pena de suspensão da medição até que sejam apresentados os documentos comprobatórios individualizados por máquina.

4.8. O papel sulfite será de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.9. O descumprimento dos prazos previstos nas cláusulas 2.3.1, 4.1, 4.1.2, 4.4, 4.6 e 9.6 sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal, sem prejuízo da rescisão contratual, da aplicação das demais penalidades cabíveis e da apuração de perdas e danos.

4.10. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança por outros meios legalmente admitidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), perfazendo o valor estimado de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais) para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, sem prejuízo da cobrança dos excedentes expressamente previstos neste Contrato.

5.1.2. O valor mensal previsto nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável durante toda vigência contratual.

5.1.3. Os valores eventualmente devidos em razão de excedentes de impressões, cópias ou digitalizações somente poderão ser faturados mediante apresentação de relatório detalhado de utilização e prévia validação pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Cláusula Terceira e os valores unitários previstos neste Contrato.

5.1.4. A CONTRATANTE poderá promover retenções, glosas ou compensações nos pagamentos devidos à CONTRATADA em caso de descumprimento contratual, indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, divergência de faturamento, inconsistência nos relatórios de utilização, aplicação de penalidades contratuais ou qualquer outra hipótese prevista neste Contrato, mediante comunicação à CONTRATADA.

5.2. As parcelas serão pagas no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante transferência via PIX, boleto bancário ou depósito em conta corrente, condicionadas à apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observadas as disposições desta Cláusula e das demais condições de pagamento previstas neste contrato.

5.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para pagamento.

5.2.2. O atraso na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou de documentos obrigatórios implicará a prorrogação automática da data de pagamento pelo mesmo período de atraso, ou enquanto persistirem inconsistências na documentação apresentada, sem incidência de multa, juros ou qualquer encargo para a CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá incluir na Nota Fiscal Eletrônica todas as informações relativas ao objeto contratado, bem como seus dados bancários para pagamento, quando aplicável, bem como a discriminação do período de competência dos serviços faturados.

5.4. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre o objeto deste contrato, devendo destacar, quando aplicável, as retenções tributárias obrigatórias em suas notas fiscais, ou apresentar documentação comprobatória da dispensa de retenção, bem como fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. .

5.5. Em caso de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no pagamento de parcela regularmente faturada e não contestada pela CONTRATANTE, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

5.5.1. Não serão considerados em atraso os pagamentos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão de divergência de faturamento, contestação dos serviços prestados, descumprimento contratual, ausência de documentação obrigatória ou qualquer hipótese de retenção prevista neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA , DO REAJUSTE E DA RENOVAÇÃO

6.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 29/06/2026 e término em 28/06/2028, com possibilidade de prorrogação mediante formalização de termo aditivo entre as partes.

6.2. Decorridos 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, o valor mensal poderá ser reajustado com base na variação acumulada do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.2.1. O reajuste não será automático e dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, da concordância expressa da CONTRATANTE e da celebração de termo aditivo firmado entre as partes.

6.2.2. O reajuste incidirá exclusivamente sobre o valor mensal vigente à época da revisão.

6.2.3. O reajuste produzirá efeitos somente a partir da assinatura do respectivo termo aditivo, vedada a cobrança retroativa de quaisquer diferenças relativas a períodos anteriores.

6.2.4. Na ausência de formalização do termo aditivo, permanecerá vigente o último valor mensal regularmente praticado.

6.2.5. O reajuste ficará limitado à variação efetivamente acumulada do índice de referência, vedada a aplicação de percentuais superiores ou a cumulação com qualquer outra forma de atualização, revisão ou recomposição de preços, salvo mediante expressa concordância da CONTRATANTE.

6.3. Após o término da vigência, o presente contrato somente poderá ser renovado mediante manifestação prévia, expressa e por escrito da CONTRATANTE, formalizada por termo aditivo específico, no qual serão definidas as condições aplicáveis ao período renovado.

6.3. A ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE quanto à renovação implicará a extinção automática do contrato ao término de sua vigência, sem que tal fato gere qualquer ônus ou penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Prestar os serviços contratados, incluindo o fornecimento, a entrega, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos equipamentos objeto deste contrato, observando os prazos, níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste instrumento.

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições técnicas, operacionais, fiscais e financeiras necessárias à adequada execução do objeto contratado.

7.1.3. Não efetuar despesas, assumir obrigações, celebrar acordos, prestar declarações ou agir em nome da CONTRATANTE sem autorização prévia e expressa.

7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, fundiários (FGTS) e demais obrigações legais decorrentes da execução deste contrato, bem como pela admissão, remuneração e gestão de seus empregados, prepostos e colaboradores, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

7.1.5. Manter rigorosamente em dia suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais (INSS, FGTS,

COFINS, PIS, ISS, IRPJ, CSLL etc.), relacionados com os bens e serviços fornecidos à CONTRATANTE;

7.1.6. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda a documentação comprobatória correspondente às obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato.

7.1.7. Responsabilizar-se integralmente por acidentes de trabalho, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, indenizações, autuações administrativas e demais ocorrências relacionadas aos seus empregados, prepostos ou subcontratados.

7.1.8. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7.1.9. Executar o presente contrato com boa-fé, lealdade, diligência e observância das melhores práticas técnicas aplicáveis aos serviços contratados.

7.1.10. Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, processos, registros e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução deste contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para finalidade diversa da contratada.

7.1.11. Observar e cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados eventualmente acessados durante a execução contratual.

7.1.12. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

7.1.13. Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou não conformidades identificadas na execução dos serviços.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento correspondente, na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato.

7.2.2. Fiscalizar, acompanhar e orientar a execução do objeto contratual, podendo solicitar informações, documentos, esclarecimentos e correções que entender necessários, sem que tal acompanhamento implique transferência ou compartilhamento de responsabilidade pela execução dos serviços.

7.2.3. Permitir o acesso dos empregados, prepostos ou técnicos da CONTRATADA às dependências onde os equipamentos estiverem instalados, desde que previamente

identificados e observadas as normas internas de segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada à CONTRATADA a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

8.1.1. A eventual autorização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, pelos atos de seus subcontratados e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato.

8.1.2. A subcontratação realizada sem autorização da CONTRATANTE constituirá falta grave e poderá ensejar a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento dos pagamento pactuados;
- b) Descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste contrato;
- c) Acordo mútuo entre as partes, formalizado por escrito;
- d) Insolvência, decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial dissolução ou encerramento das atividades da CONTRATADA ;

9.2. Na hipótese prevista nas alíneas "a" e "b", a parte inadimplente deverá ser previamente notificada para sanar a irregularidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo nos casos de infração grave, reincidência ou impossibilidade de correção, situações em que a rescisão poderá ocorrer imediatamente.

9.3. A rescisão motivada pelo descumprimento contratual da CONTRATADA sujeitará esta ao pagamento de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor anual estimado do contrato, equivalente a R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato e da apuração de eventuais perdas e danos.

9.4. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e imotivadamente o presente contrato antes do término de sua vigência, mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, sem incidência de multa, indenização ou qualquer outra penalidade,

permanecendo responsável apenas pelo pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos até a data de encerramento contratual.

9.5. Na hipótese de rescisão por acordo entre as partes, não será devida qualquer multa, indenização ou compensação à CONTRATADA, permanecendo devidos apenas os valores relativos aos serviços efetivamente prestados e aceitos até a data do encerramento contratual.

9.6. Rescindido o contrato, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos de sua propriedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da rescisão, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6.1. Decorrido o prazo previsto sem a retirada dos equipamentos, a CONTRATANTE poderá armazená-los em local adequado, por conta e risco da CONTRATADA, sem assumir qualquer responsabilidade por custos de guarda, transporte ou depreciação decorrente da demora na retirada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiverem acesso ou que sejam necessários à execução deste contrato. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de eventual incidente de segurança ou descumprimento da legislação aplicável.

10.2. As partes obrigam-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiverem acesso em razão da execução deste contrato, utilizando-as exclusivamente para os fins nele previstos, vedada sua divulgação ou utilização para qualquer outra finalidade sem prévia autorização da parte titular das informações, sob pena de responsabilização civil, administrativa e, quando cabível, criminal.

10.2.1. Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos, comerciais, financeiros, administrativos e operacionais das partes, bem como documentos, metodologias, sistemas, clientes, fornecedores, estratégias comerciais e demais informações relevantes, independentemente de sua forma (escrita, verbal ou eletrônica) ou do meio de transmissão, inclusive informações contidas em documentos impressos, copiados, digitalizados ou eventualmente armazenados nos equipamentos objeto deste contrato.

10.2.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nesta cláusula permanecerá em vigor por tempo indeterminado, subsistindo mesmo após o término, extinção ou rescisão deste contrato, por qualquer motivo.

10.3. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será considerada renúncia ao direito de exigir o seu fiel cumprimento, nem configurará novação, podendo a parte prejudicada exigir a obrigação a qualquer tempo, relativamente ao descumprimento passado, presente ou futuro.

10.4. Eventuais alterações contratuais ocorrerão por prévio acordo entre as partes e mediante formalização de aditivo por escrito.

10.5. As comunicações e notificações entre as partes deverão ser realizadas por escrito e preferencialmente através dos endereços eletrônicos constantes neste contrato.

10.6. Nos termos do art. 10, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2, e art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos deste contrato em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, ratificando que a assinatura da forma ora acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao objeto deste Instrumento.

10.7. Ao término, extinção ou rescisão deste Contrato, a CONTRATADA deverá promover a exclusão, eliminação ou inutilização segura de quaisquer dados, arquivos ou informações da CONTRATANTE eventualmente armazenados nos equipamentos, softwares ou sistemas utilizados na execução contratual, observadas as exigências legais aplicáveis e mediante solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Dracena/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, eletronicamente, com duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Dracena/SP, 22 de junho de 2026.

CONTRATANTE

Fundação Dracenense de Educação e Cultura
Edson Hissatomi Kai
CPF nº 969.991.958-20
CRA/SP nº 102.460

CONTRATADA

Centermaq Com. de Máquinas e
Papéis Ltda
Claudenir Deanin
CPF nº 056.674.448-10

TESTEMUNHAS:

Pedro Maurílio da Silva
CPF nº 063.132.128-43

Hegimara Paro Bifon
CPF nº 097.642.628-56

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Contrato nº 017-2026 - Centermaq.docx

Autor: Érica Mayumi Higashi Filipin - licitacao1@fundec.edu.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 6B-DE-DE-E4-3B-38-26-5A-1D-07-F5-86-5F-B2-0C-F0-43-40-C9-A3

SHA256: 80819c9b70eb12ecb460426b50832b75aa1f7faa62b692e5e0864e97e191028c

Assinaturas

Nome: Edson Hissatomi Kai - **CPF/CNPJ:** 969.991.958-20 - **Cargo:** Diretor Executivo

E-mail: diretoria@fundec.edu.br - **Data:** 22/06/2026 16:13:15

Status: Assinado eletronicamente como contratante

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 187.90.206.132 - **IPV6:** 2804:18:1928:c7bb:1012:9fff:fee0:8c05

Geolocalização: -21.5214426, -51.3818519

Nome: Hegimara Paro Bifon - **CPF/CNPJ:** 097.642.628-56

E-mail: ti7@fundec.edu.br - **Data:** 22/06/2026 16:52:49

Status: Assinado eletronicamente como testemunha

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 22/06/2026 16:49:45 - **Leitura completa em:** 22/06/2026 16:52:12

IP: 200.159.17.45

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Claudenir Deanin - **CPF/CNPJ:** 056.674.448-10

E-mail: claudenir@centermaq.com - **Data:** 22/06/2026 20:35:51

Status: Assinado eletronicamente como contratada

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 22/06/2026 20:30:45 - **Leitura completa em:** 22/06/2026 20:35:30

IP: 177.105.140.161

Geolocalização: -23.330921, -51.177468

Nome: Pedro Maurilio da Silva - **CPF/CNPJ:** 063.132.128-43

E-mail: ti@fundec.edu.br - **Data:** 23/06/2026 10:54:02

Status: Assinado eletronicamente como testemunha

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 23/06/2026 10:37:33 - **Leitura completa em:** 23/06/2026 10:38:29

IP: 187.17.201.81

Geolocalização: -21.4827008, -51.5244032

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign//verify/search?codigo=6B-DE-DE-E4-3B-38-26-5A-1D-07-F5-86-5F-B2-0C-F0-43-40-C9-A3>

HASH TOTVS: 6B-DE-DE-E4-3B-38-26-5A-1D-07-F5-86-5F-B2-0C-F0-43-40-C9-A3

